

Prefeito Municipal Processo nº 7590/2015

Interessada: Concorrência Pública nº 004/2015

Assunto: Julgamento de Recurso

Conquanto reconhecendo a competência e o bom senso da Comissão Permanente de Licitação em todos os casos em que atua como julgadora, entendo, data vênia, que os pareceres jurídicos, devidamente fundamentados, merecem agasalho, motivo pelo qual, nos exatos termos, **DECLARO INABILITADA a empresa CIRCULAR CIDADE DE IBITINGA LTDA. – ME** por não reunir condição jurídica para explorar atividade econômica e/ou empresarial de comercialização de revistas e/ou atividades correlatas, vez que referida empresa não cumpriu a exigência prevista no item 10.3 do Edital da Concorrência Pública nº 004/2015 e, a Comissão, ao reputar habilitada a referida empresa, contrariou o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.699/1993 alterada pela Lei nº 4.134/2015.

**DECLARO FRACASSADO** a Concorrência Pública nº 004/2015, tendo em vista que nenhum licitante reuniu condições válidas para celebrar o contrato pretendido.

EXPEÇA-SE o necessário, com cautelas de praxe.

Após, ARQUIVE-SE em apenso à Concorrência nº 004/2015.

Ibitinga, 29 de dezembro de 2015.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**

